

# MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

PROMOTORIA DE JUSTICA DA COMARCA DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

#### **TERMO DE ACORDO**

Aos 16 dias do mês de dezembro de 2008, às 10hs30min, na Promotoria de Justiça de São João do Ivaí, localizada na Rua Meron Heuko, 160, compareceram as partes abaixo qualificadas:

- 1°) **PATRICIA APARECIDA ROSSI**, portadora do RG 7.154.771-0/PR e CPF 058.250.969-65, brasileira, solteira, professora, filha de José Rossi e Clarice Guilhen Rossi, nascida aos 12/11/1982, natural de Primeiro Maio/Pr, residente na Rua Hemenegildo Montani, 600, Conjunto Ney Braga, neste Município de São João do Ivaí e;
- 2°) **FABIO HIDEK MIURA**, brasileiro, solteiro, estudante, portador do RG nº 3.503.746-2/PR e CPF nº 035.147.859-02, nascido aos 24/05/81, filho de Paulo Rokuo Miura e Margarida Dirce Frez Miura, residente na Avenida Curitiba, 172, neste Município de São João do Ivaí/Pr, os quais, de livre e espontânea vontade, sem qualquer tipo de coação ou vícios de erro, dolo, simulação ou fraude, celebram a seguinte composição amigável, no que concerne à guarda e pensão alimentícia da filha **GIOVANA HARUMI ROSSI MIURA**, nascida aos 23/09/1999, bem como, ao bem imóvel adquirido quando da união conjugal, estabelecendo os seguintes preceitos:
- a) Afirmam as partes que conviveram em união estável pelo período de 07 anos, sendo que da união, resultou o nascimento da filha Giovana Harumi Rossi Miura, hoje com 09 anos de idade. Que em citado período adquiriram apenas um imóvel localizado no Conjunto Ney Braga, lote 01, quadra 03, neste Município de São João do Ivaí, sendo neste ato as partes acordam que o mesmo será partilhado no importe de 50% para cada um, no que desde já cada um efetua doação de suas partes à filha GIOVANA HARUMI ROSSI MIURA, no que também acordam que os lucros auferidos com referido imóvel, seja através de locação ou moradia serão utilizados todos em benefícios da filha GIOVANA. Que neste ato as partes acordam que no prazo de seis meses efetuarão o registro do imóvel em nome da filha GIOVANA HARUMI ROSSI MIURA, sendo que cada um arcará com 50% das custas;
- b) As partes acordam que a criança ficará na guarda e responsabilidade da mãe, ficando direito de visita do genitor de forma livre;
- C) O genitor FABIO HIDEK MIURA concorda em pagar pensão alimentícia em favor de sua filha GIOVANA HARUMI ROSSI MIURA;
- d) Segundo as possibilidades do alimentante e as necessidades de sua filha, o valor da pensão alimentícia fica transacionado no valor mensal correspondente a 50% do salário mínimo, hoje equivalente a R\$ 207,50 (duzentos e sete reais e cinqüenta centavos), mais pagamento do

Apost.

ABIO

8

plano de saúde "UNIMED" para a filha Giovana, com compromisso de até o mês de fevereiro entregar o cartão do plano de saúde à genitora, assim como, o valor de sua parte correspondente ao benefício a ser usufruído pela genitora com o imóvel descrito no item "a", seja através de locação ou como moradia própria pela Sra. Patrícia. Para o vencimento da obrigação em dinheiro, fica estipulado o dia 05 (cinco) de cada mês, que coincide com a data de recebimento, iniciando-se em 05/01/2009. O pagamento da pensão alimentícia será feito mediante depósito bancário em conta corrente de titularidade da genitora de Patrícia, Sra. Clarice G. Rossi, sendo conta de n. 10.530-9, agência 2631-X, do Banco do Brasil.

Dessa forma, diante da livre composição amigável a que chegaram os transatores, o *Ministério Público do Estado do Paraná*, através de sua representante, no uso de suas atribuições legais, REFERENDA o presente instrumento de transação, o qual tem plena eficácia de título executivo extrajudicial por obrigação de fazer ou dar, consoante o artigo 585, II, do CPC, saindo os interessados científicadas do inteiro teor e levando cada qual uma cópia do presente.

ROBERTA WINTER SUGAUARA JORGE

PROMOTORA DE JUSTIÇA

**FABIO HIDEK MIURA** 

PATRICIA APARECIDA ROSSI

DR. ALIKAN ZANOTTI – ADVOGADO DE FABIO

## DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA

#### DECLARANTE:

NOME: GIOVANA HARUMI ROSSI MIURA

NACIONALIDADE: BRASILEIRA

ESTADO CIVIL: SOLTEIRA

PROFISSÃO: SERVIDORA PÚBLICA

RG:12.485.355-9 SESP/PR

CPF: 106.518.249-07

ENDEREÇO: RUA HERMENEGILDO MONTANI, Nº 600, EM SÃO JOÃO DO IVAÍ/PR

TELEFONE: (43) 9 9624-5950 (43) 9 9801-6306

DECLARO, para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, que minha renda familiar é de até 05 (cinco) salários mínimos, conforme art. 1º do Provimento 02/2022 do Moradia Legal e que não tenho condições de arcar com as despesas inerentes ao presente processo, sem prejuízo do meu sustento e de minha família, necessitando, portanto, da Gratuidade da Justiça, nos termos do art. 5º, inciso LXXIV da Constituição Federal, Lei nº 1.060/1950 (Estabelece normas para concessão de assistência judiciária aos necessitados) e art. 98 e seguintes da Lei nº 13.105/2015 (Código de Processo Civil).

São Joao do Ivaí - PR, 10 de outubro de 2025

DECLARANTE

GIOVANA HARUMI ROSSI MIURA

juevana miura

### PROCURAÇÃO "AD JUDICIA"

#### OUTORGANTE:

NOME: GIOVANA HARUMI ROSSI MIURA

NACIONALIDADE: BRASILEIRA

ESTADO CIVIL: SOLTEIRA

PROFISSÃO: SERVIDORA PÚBLICA

RG:12.485.355-9 SESP/PR

CPF: 106.518.249-07

ENDEREÇO: RUA HERMENEGILDO MONTANI, Nº 600, EM SÃO JOÃO DO IVAÍ/PR

TELEFONE: (43) 9 9624-5950 (43) 9 9801-6306

OUTORGADO: CARLOS EDUARDO VALENTIN WARKEN regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil – Seção do Paraná sob o nº 122.617.

PODERES: Concedendo-lhes amplos poderes, inerentes ao bom e fiel cumprimento deste mandato para o foro em geral, com cláusula "Ad Judicia", atuar em qualquer juízo, instância ou tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defende-las nas contrárias, seguindo umas e outas, até decisão final, valendo-se de recursos legais, conforme estabelecido no artigo 105 do Código de Processo Civil, conferindo-lhes ainda os especiais poderes para receber intimações, confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar ao direito sobre o qual se funda a ação, receber valores e/ou levantar Requisição de Pequeno Valor e/ou Alvarás, dar quitação, firmar compromisso, pedir gratuidade da justiça, solicitar documentos e/ou cópias, solicitar cópia e acompanhar processos administrativos em qualquer repartição pública, agindo em conjunto ou separadamente, podendo ainda substabelecer a outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, para o especial fim de promover a regularização do(s) imóvel(eis) em nome do outorgante, através do Programa Moradia Legal.

São Joao do Ivaí - PR, 10 de outubro de 2025

**OUTORGANTE** GIOVANA HARUMI ROSSI MIURA

juevana miura